

CONCORRENCIA PUBLICA MGI 04/2019

ESCLARECIMENTO Nº. 03

Questionamentos:

“1) A empresa não tem cadastro como empregador, porém estão exigindo o certificado do FGTS, neste caso não precisa ser apresentado este documento?

“2) Quanto as certidões, normalmente pedem a municipal e estadual também, seria somente a federal e do FGTS mesmo? Balanço Patrimonial também não precisa, certo?

Resposta:

Questionamento 1 – Conforme previsto no item 2.2, inciso II do Edital é obrigatório a apresentação da “Certidão Negativa relativa à Seguridade Social e Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei”. No que diz respeito à regularidade junto ao FGTS, o procedimento para a emissão do documento, ainda que a pessoa jurídica não possua empregado com direito ao recolhimento do FGTS, deve ser verificado pelo interessado diretamente junto ao responsável pela emissão da Certidão: a Caixa Econômica Federal.

Questionamento 2 – Os documentos necessários à habilitação são os descritos no Edital da Concorrência. Não foi solicitada a comprovação da situação financeira dos licitantes por meio de Balanço Patrimonial.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da MGI